



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CREDENCIAMENTO 004/2025

#### Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025

#### Processo Administrativo Nº 022/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.658.435/0001-27, localizada na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, neste município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Adilson Rodrigo Milek, no uso de suas prerrogativas legais e pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, FAZ SABER que será realizada Chamada Pública para o credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva emergencial de motores elétricos utilizados nas operações do SAMAE de Jaguariaíva PR, incluindo fornecimento de peças e testes pós reparos para verificação de conformidade.

O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site <https://www.samaejgv.com.br/licitacoes-2025/>. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e a elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: [compraslicitacoes@samaejgv.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaejgv.com.br) ou realizadas pelo telefone **(43) 3535-9211**.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 15:00 h do dia 18/06/2025. Os interessados podem solicitar credenciamento a qualquer momento após essa data.

Os envelopes/e-mails serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

ANEXO III – FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### 1. DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, conforme fundamentação legal para o credenciamento que e pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I e art. 79, da



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.

1.2 Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente processo é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PREFERENCIALMENTE SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, para fornecimento de serviços de manutenção corretiva de motores elétricos das bombas de água e efluentes da autarquia, incluindo peças de reposição e rebobinagem dos motores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e constante do Anexo I do presente edital.

2.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no lote.

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência;
- b) Os serviços contratados deverão ser executados conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;
- c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

### 3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

3.2 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão de Contratação, através de Parecer ou Ata.

3.3 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Autarquia, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

### 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 4.1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

**I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;**

**II) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**III) Certificado de condição de Microempreendedor Individual,** no caso de MEI, ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);

**IV Cópia do RG e CPF, ou CNH,** do titular da proponente;

**V) Regularidade para com a Fazenda Federal** - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**VI) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

**VII) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF**, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**VIII) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**IX) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa;**

### **X) Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa falência, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

### **XI) Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

a.1) O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

b) Comprovação de possuir no quadro da empresa profissional com as seguintes certificações:

b.1) Formação técnica completa em Eletrotécnica Industrial, eletromecânica ou áreas correlatas;

b.2) Registro ativo e regular no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou conselho de classe equivalente;

b.3) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na execução de serviços de manutenção de motobombas;

b.4) Certificações específicas na manutenção de motores elétricos de diferentes fabricantes, como WEG, General Electric, Siemens, Bosch, entre outros.

b.5) Certificações obrigatórias em normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente NR10, NR12 e NR-33;

**XII) Declaração do licitante:** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, **conforme modelo – Anexo II;**

**XIII) Carta Solicitando o credenciamento**, conforme Anexo II, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

### XIV) Folha para Elaboração do Contrato – Anexo III.

4.2 Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

### 6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação, no endereço constante deste edital, ou pelo e-mail: [compraslicitacoes@samaejgv.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaejgv.com.br).

6.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

6.3 As impugnações ao Edital deverão protocolizadas junto ao SAMAE, direcionadas ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariáiva/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis, no período de vigência deste edital.

6.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

### 7. DA FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Este Credenciamento ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

7.2 O período para entrega e abertura dos envelopes será a partir de 18/06/2025.

7.3 Os documentos a que se refere o item 4 deste Edital, deverão ser encaminhados via e-mail para: [compraslicitacoes@samaejgv.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaejgv.com.br), fazendo referência no assunto do e-mail ao **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – Inexigibilidade de Licitação 006/2025**, ou poderão ser protocolados diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariáiva-PR, em envelope fechado, fazendo referência ao **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – Inexigibilidade de Licitação 006/2025**.

7.4 Os horários para o protocolo são das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis. O envelope deve ser direcionado ao **Departamento de Compras e Licitações** do SAMAE.

7.5 Os interessados que enviarem a documentação dentro da vigência deste Credenciamento, serão recebidos, abertos e analisados, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

7.6 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem de classificação pela Comissão de Contratação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas do SAMA E.

7.7 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

### 8. DO SISTEMA DE RODÍZIO

8.1 A contratação será realizada de acordo com a classificação inicial, obedecendo à ordem cronológica de protocolização da documentação e capacidade técnica e operacional dos credenciados, análise e habilitação pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Autarquia, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O Presidente do SAMA E homologará o credenciado através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva/PR, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### 10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A credenciada, quando convocada pelo SAMA E, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

10.2 O conteúdo do presente Aviso de Contratação Direta, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do termo de credenciamento, independentemente de transcrição.

### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	30.002	Divisão do Sistema de Água Urbano
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO ELEMENTO	3.3.90.39.99.99.00	Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 13. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

14.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, deverá iniciar os trabalhos em no máximo 24 horas.

### 14. DA FORMA DE REAJUSTE

14.1 Os preços serão reajustados a cada ano nos termos do § 7º do art. 25, da Lei 14.133/2021, contado da data base do orçamento, pelo INPC.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

15.2 Serão aceitos a apresentação de documentos, podendo os interessados requererem seu credenciamento a qualquer momento a partir das 15:00h do dia 18/06/2025.

15.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Departamento de Compras e Licitações no endereço constante deste edital.

15.4 É facultada a Comissão de Contratação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

15.5 Fica o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Jaguariaíva, 18 de junho de 2025.

**Adilson Rodrigo Milek**  
Presidente do SAMAE



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos utilizados nas operações do SAMAE de Jaguariáiva-PR, incluindo fornecimento de peças e testes pós-reparo para verificação de conformidade.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O SAMAE não possui em seu quadro funcional pessoal qualificado para realizar a manutenção adequada desses motores, assim como não possui ferramentas, equipamentos e espaço físico necessário. Assim, essa contratação é fundamental e visa evitar interrupções no fornecimento de serviços, prolongar a vida útil dos motores e reduzir custos com reparos emergenciais. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela autarquia.

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que demonstra a necessidade da contratação, a análise de mercado, as alternativas possíveis, bem como a estimativa de custo e o modelo de execução mais adequado ao interesse público.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O fornecimento do serviço deverá ocorrer dentro da necessidade do Contratante, após assinatura do contrato/termo de credenciamento, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento;

3.2 Cumprir o prazo de execução previsto;

3.3 Indicar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo SAMAE;

3.4 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

3.5 Além da comprovação da capacidade técnica da empresa, será exigida a apresentação da qualificação do profissional responsável pela execução dos serviços, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- ✓ Formação técnica completa em Eletrotécnica Industrial, eletromecânica ou áreas correlatas;
- ✓ Registro ativo e regular no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou conselho de classe equivalente;
- ✓ Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na execução de serviços de manutenção de motobombas;
- ✓ Certificações específicas na manutenção de motores elétricos de diferentes fabricantes, como WEG, General Electric, Siemens, Bosch, entre outros.
- ✓ Certificações obrigatórias em normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente NR10, NR12 e NR-33;



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

### 4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL (R\$)
01	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos utilizados nas operações do SAMAEE de Jaguariáiva-PR, incluindo fornecimento de peças e testes pós-reparos.	Jaguariáiva-PR	Hora	R\$ 104,42	1.200	R\$ 125.304,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 125.304,00</b>

### 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS INCLUSOS:

- ✓ Verificação visual e tátil geral do motor e de seus componentes.
- ✓ Inspeção do estado dos rolamentos, carcaça, eixos e tampas.
- ✓ Avaliação de ruídos, vibrações e temperatura durante funcionamento.
- ✓ Teste de isolamento elétrico (megômetro).
- ✓ Teste de continuidade dos enrolamentos.
- ✓ Teste de resistência ôhmica dos enrolamentos.
- ✓ Análise de funcionamento no painel (quando aplicável).
- ✓ Desmontagem completa do motor elétrico.
- ✓ Identificação e separação de componentes reutilizáveis, danificados ou desgastados.
- ✓ Limpeza interna e externa do motor com jato de ar comprimido ou lavadora de alta pressão (quando permitido pelo fabricante).
- ✓ Desengraxe de peças metálicas.
- ✓ Secagem em estufa (quando necessário).
- ✓ Substituição de rolamentos, retentores, anéis de vedação, buchas e outros componentes mecânicos danificados.
- ✓ Recuperação ou substituição de eixos desgastados.
- ✓ Reparo ou substituição de tampas, ventoinhas, protetores e suportes.
- ✓ Remoção do enrolamento antigo.
- ✓ Limpeza e preparação do estator ou rotor.
- ✓ Enrolamento de novo bobinado com fio de cobre esmaltado compatível.
- ✓ Isolamento e impregnação com verniz isolante.
- ✓ Cura térmica do enrolamento em estufa.
- ✓ Montagem completa do motor com alinhamento dos componentes.
- ✓ Aplicação de lubrificação nos rolamentos (quando aplicável).
- ✓ Verificação do torque dos parafusos.
- ✓ Aplicação de primer e tinta protetiva, conforme especificações técnicas ou padrão visual da autarquia (quando exigido).



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

- ✓ Teste funcional com motor energizado em bancada.
- ✓ Verificação de corrente, tensão, ruído e aquecimento.
- ✓ Teste de isolamento final.
- ✓ Emissão de laudo técnico com registro dos ensaios.
- ✓ Balanceamento dinâmico de rotores.
- ✓ Usinagem de eixos, tampas e peças sob medida.
- ✓ Emissão de relatórios técnicos de não conformidade.
- ✓ Fornecimento de peças sobressalentes.

### 6. LOCAL E FREQUÊNCIA DA EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados conforme cronograma a ser definido pela equipe técnica do SAMAE. As motobombas estão instaladas nas unidades operacionais urbanas e rurais da autarquia. A manutenção preventiva será executada semanalmente, podendo haver intervenções emergenciais conforme avaliação técnica.

6.1.1 Os serviços de manutenção serão executados nos seguintes locais:

- ✓ Captação de água do rio Capivari;
- ✓ Estação de Tratamento de Água do Matarazzo;
- ✓ Estação de Captação e Tratamento de Água do Sistema Três Bocas;
- ✓ reservatórios centrais R I; R II; R III e RIV;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Vila Kennedy;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Santa Cecília;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Nossa Senhora de Fátima (Rua Porto Alegre)
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Nossa Senhora de Fátima (Rua José Adacheski);
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Nossa Senhora de Fátima (Av. Conde Francisco Matarazzo);
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro São Luiz;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro São Roque;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Usina Velha;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Chafariz (Rua Fortunato Pedroso);
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Vila Santa Izabel;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Pedrinha;
- ✓ Elevatória de esgoto Bairro Portal do Cerrado;
- ✓ Motobomba Bairro Lagoão;
- ✓ Motobomba Bairro Jardim Edith;
- ✓ Motobomba Bairro Belvedere;
- ✓ Motobomba Bairro Fluviópolis;
- ✓ Motobomba Bairro Vila André;
- ✓ Motobomba Bairro Portal do Sertão;
- ✓ Motobomba Bairro Primavera (Rua Palmas);
- ✓ Motobomba Bairro Primavera (Rua Maringá);
- ✓ Motobomba Loteamento Alto do Jaguar;
- ✓ Motobomba Bairro Industrial Distrito I, localizado a 2 Km da sede do SAMAE;



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

- ✓ Motobomba Bairro Industrial Distrito II, localizado a 2,5 Km da sede do SAMAE;
- ✓ Motobomba Bairro Gentil, localizado a 20 Km da sede do SAMAE;
- ✓ Motobomba Bairro Espigão Alto, localizado a 25 Km da sede do SAMAE;
- ✓ Motobomba Bairro Cachoeira, localizado a 29 Km da sede do SAMAE;
- ✓ Motobomba Bairro Chapadão localizado a 25 Km da sede do SAMAE;
- ✓ Motobomba Bairro Bonsucesso, localizado a 22 Km da sede do SAMAE;
- ✓ Motobomba Bairro Lanças (Vila Rural), localizado a 42 Km da sede do SAMAE.

6.2 O suporte técnico deverá garantir atendimento inicial em até 2 horas após a abertura do chamado, com disponibilidade para deslocamento presencial quando solicitado. Todos os atendimentos deverão ser registrados e documentados, com relatório detalhado sobre as soluções aplicadas ou encaminhamentos necessários.

6.3 Na impossibilidade técnica de execução dos serviços no local de instalação dos equipamentos, o contratado poderá executar os serviços em oficina própria equipada.

6.4 Além dos motores elétricos instalados nas unidades operacionais listados no item 6.1.1, a contratada deverá realizar manutenção elétrica e mecânica em equipamentos e ferramentas portáteis, tais como, mas não se limitando a:

- ✓ Furadeira elétrica;
- ✓ Parafusadeira elétrica;
- ✓ Martetele rompedor rotativo;
- ✓ Serra circular elétrica;
- ✓ Serra mármore;
- ✓ Lixadeira orbital;
- ✓ Esmerilhadeira;
- ✓ Cortadora de piso
- ✓ Lavadora de alta pressão;
- ✓ Betoneira elétrica;
- ✓ Gerador de energia portátil;
- ✓ Compressor de ar elétrico;
- ✓ Vibrador de imersão;
- ✓ Guincho elétrico;
- ✓ Compactador de solo;

6.5 Em caso de falha crítica que impacte o fornecimento de água ou o funcionamento de unidades essenciais, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento emergencial para resposta em período noturno, finais de semana e feriados, conforme escala previamente acordada com a gestão do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2 Disponibilizar o acesso às instalações e equipamentos;

7.3 Autorizar a execução dos serviços e aprovar os orçamentos;



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital/Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos;

8.2 Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

8.3 Executar todos os serviços especificados no item 5;

8.4 Utilizar peças originais ou recomendadas pelo fabricante;

8.5 Emitir relatório técnico após cada serviço;

8.6 Cumprir os prazos estipulados pelo SAMAE;

8.7 Garantir o transporte seguro dos equipamentos.

8.8 Garantir, pelo período mínimo de 90 dias, a qualidade dos serviços executados e das peças substituídas, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se por eventuais falhas que venham a surgir no período.

8.9 Manter sigilo sobre dados, estruturas, processos e informações técnicas a que tiver acesso no exercício do contrato, vedada a divulgação ou uso para fins diversos sem autorização do SAMAE.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1 Não assinar o termo de credenciamento ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2 Não assinar o contrato/termo de credenciamento, quando cabível;

9.1.3 Apresentar documentação falsa;

9.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.6 Não mantiver a proposta;

9.1.7 Cometer fraude fiscal;

9.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejpgv.com.br

9.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o SAMAEE e a contratada, serão através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

10.5 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do termo de credenciamento, serão:

I - Gestor: Jovis Pereira de Mello – Chefe do Departamento de Operação

II -Fiscal: Alcides da Silva Júnior - Supervisor de Redes de Água

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAMAEE deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

### **12. DO PAGAMENTO**

12.1 Os serviços executados serão pagos através de emissão de nota fiscal, com frequência mensal.

12.2 O pagamento será realizado após verificação e aceite por parte da fiscalização e gestão designados do termo de credenciamento.

12.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do termo de credenciamento, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da execução dos serviços e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

12.3.1.1 A licitante vencedora deverá informar na Nota fiscal o nome do(s) item(s) de acordo com o número do processo de contratação 022/2025, número do contrato/termo de credenciamento de preços, e outros que julgar conveniente;

12.3.1.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

12.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

12.5 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Jaguariaíva - PR.

Jaguariaíva, 18 de junho de 2025.

**Renan Dantas de Freitas**

Engenheiro Civil

CREA-PR 131.692/D

Portaria 10/2017



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samae.jv.com.br

### ANEXO II

## SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAEE

DADOS CADASTRAIS			
Nome Empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>					

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia;

DECLARA, para os devidos fins:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

### ANEXO III

## FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone comercial: (    )

WhatsApp: (    )

Nome da pessoa para contatos:

Telefone celular: (    )

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

Conta Bancária:

Agência:

Banco:

Chave PIX:

RG:

CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

### ANEXO IV

## EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. \_\_\_\_/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA-PR E \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.435/0001-27, com sede na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariáiva, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Presidente, o Sr. Adilson Rodrigo Milek, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., ....., ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de ....., conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº XXXX/2025, Credenciamento nº \_\_\_\_/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ ..... (.....), que corresponde a uma estimativa de ..... horas de serviços prestados, totalizando o valor de R\$.....

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria/serviço e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

5.2.1 A licitante vencedora deverá informar na Nota fiscal o nome do(s) item(s) de acordo com o número do processo de Inexigibilidade de Licitação xx/2025, número deste termo de credenciamento, e outros que julgar conveniente;

5.2.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

5.4 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Jaguariaíva – PR.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste a partir dos doze meses pelo índice do INPC.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>ORGÃO</b>	<b>30</b>	<b>Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>30.002</b>	<b>Divisão do Sistema de Água Urbano</b>
<b>DOTAÇÕES UTILIZADAS</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica</b>
<b>DESDOBRAMENTO ELEMENTO</b>	<b>3.3.90.39.99.99.00</b>	<b>Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

### CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2025, Credenciamento nº \_\_\_\_/2025, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

CREDENCIAMENTO 004/2025 – Inexigibilidade de Licitação 006/2025

Pág. 18 de 21



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.4 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

9.2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.9 De forma algum este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

### CLÁUSULA NONA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica – quando da execução dos serviços.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o SAAE pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Os agentes públicos designados para a gestão e fiscalização do contrato, serão:

I – Gestor: Jovis Pereira de Mello

II – Fiscal: Alcides da Silva Júnior - Supervisor de Redes de Água



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

b) O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva, XX de XXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA  
E ESGOTO

Adilson Rodrigo Milek

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
xxxx

CNPJ: xxx

xxxxx

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico